



Carvalho Hosken S.A. Engenharia e Construções

1ª Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2017

1. PARTES

EMISSORA	Carvalho Hosken S.A. Engenharia e Construções
CNPJ	33.342.023/0001-33
COORDENADOR LÍDER	Banco Bradesco BBI S.A.
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
MANDATÁRIO	Banco Bradesco S.A.

2. EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	06/09/2013
DATA DE VENCIMENTO	06/09/2020
VOLUME TOTAL EMITIDO	300.000.000
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	3.000
NÚMERO DE SÉRIES	1

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

ESPÉCIE	REAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos captados por meio desta Emissão serão integralmente utilizados para (i) resgatar a totalidade das 90 (noventas) notas promissórias comerciais, emitidas em 22 de julho de 2013, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00, totalizando R\$90.000.000,00, objeto da primeira emissão de notas promissórias comerciais da Companhia, em série única, remuneradas de acordo com seus respectivos termos e condições; (ii) financiar os aportes da capital da Companhia na construção de hotel com a bandeira Hilton; e (iii) investir no desenvolvimento imobiliário no Centro Metropolitano Fase I, Gleba F- Península II, Shopping Península e outros, limitados a região da Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, possível Mergulhão da Avenida das Américas, assim como para aportes adicionais de capital da Companhia nas sociedades Concessionária Rio Mais S.A. ("Rio Mais"), inscrita no CNPJ sob o nº 15.404.443/0001-15 e na Ilha Pura Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Ilha Pura"), inscrita no CNPJ sob o nº 15.225.871/0001-80, e em qualquer sociedade cujo

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

objeto se relacione com a Rio Mais ou a Ilha Pura, que já tenha sido ou que venha a ser constituída.

3. SÉRIES

1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	HOSK11
DATA DE VENCIMENTO	06/09/2020
VOLUME TOTAL EMITIDO	300.000.000
PU NA DATA DE EMISSÃO	100.000
QUANTIDADE DE TÍTULOS	3.000
NEGOCIAÇÃO	Cetip
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	DI + 1,95% a.a.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo covenants@pentagonotrustee.com.br

4. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2017

SÉRIE	1	
DATA DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
06/03/2017	1.000,00000000	5.930,18552000

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotrustee.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

06/09/2017	10.000,00000000	4.964,26448900
------------	-----------------	----------------

5. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2017

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CONVERTIDAS	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS	AQUISIÇÃO FACULTATIVA	REACTUAÇÃO
1	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0

6. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL
Alterações Estatutárias

Em AGE, realizada em 01/11/2017, foi aprovada a alteração dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a deliberação de criação de 02 classes de ações.

Assembleias Geral de Titulares

AGD de 03/03/2017 Alteração de pagamento amortização.

Fatos Relevantes
Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
 Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
 Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
 Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
 01451 001

Não houve a publicação de fatos relevantes no período.

7. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSORA*

Não aplicável.

8. GARANTIAS DO ATIVO

8.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

8.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
--------	----------	-------------------

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo garantia@pentagonotrustee.com.br

9. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68 , §1º, b da LEI 6.404/76:

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotrustee.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 10 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 6 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"	Item 7 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período”	Item 5 deste relatório
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período”	Itens 4 e 5 deste relatório
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver”	Não aplicável
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”	Item 2 deste relatório
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”	Não aplicável
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”	Item 10 deste relatório

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
 Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
 Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
 Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
 01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 – “declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”	Item 10 deste relatório

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

10. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário.
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 6 e 8. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas.
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais.
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro.

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotrustee.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605



(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro;

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotrustee.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

ANEXO I**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

(Informações Adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagonotruster.com.br)

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

EMISSIONA	CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EMIÇÃO/SÉRIE	2ª
VOLUME TOTAL EMITIDO	R\$110.000.000
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Alienação Fiduciária de Imóveis
QUANTIDADE DE TÍTULOS	1.100
DATA DE VENCIMENTO	30/10/2022
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	DI + 2,94% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia)

I. **Fiança:** garantia fidejussória prestada por (i) _CARLOS FERNANDO DE CARVALHO.

II. **Alienação Fiduciária de Imóveis:**

“1. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1.1. Em garantia ao integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Cláusula 1.1.2, inciso III abaixo), no vencimento ou em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Cláusula 6.1 abaixo), a Alienante, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 51 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, do artigo 66 B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, e dos artigos 1.361 e seguintes, no que for aplicável, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), aliena e transfere aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária e a posse indireta (permanecendo a Alienante na posse direta) dos imóveis descritos no Anexo I a este Contrato, incluindo, os respectivos acessórios, benfeitorias, frutos, rendimentos, aluguéis, edificações, pertenças, bens vinculados por acessão física, industrial ou natural, existentes e que forem acrescidos até a integral quitação das Obrigações Garantidas, averbados ou não nas respectivas matrículas, e incluindo os Documentos Representativos dos Imóveis Alienados Fiduciariamente (conforme definido na Cláusula 3.1, inciso IX abaixo) ("Alienação Fiduciária" e "Imóveis Alienados Fiduciariamente").

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

1.1.1 As Partes acordam que todas as matrículas imobiliárias que compõem os Imóveis Alienados Fiduciariamente poderão ser consideradas como um único imóvel para fins de excussão da presente Alienação Fiduciária, podendo tais matrículas serem excutidas em conjunto ou separadamente, a exclusivo critério do Agente Fiduciário.

1.1.2 Para os fins deste Contrato:

I. "Documentos das Obrigações Garantidas": significam a Escritura de Emissão e este Contrato;

II. "Garantia": significa a Alienação Fiduciária;

III. "Obrigações Garantidas": significam (a) as obrigações relativas ao pontual pagamento do Principal, no valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (conforme definido na Cláusula 1.3, inciso I abaixo), da Remuneração (conforme definido na Cláusula 1.3, inciso IV abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido na Cláusula 1.3, inciso VI abaixo) e dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas e à Escritura de Emissão quando devidos, seja na Data de Vencimento (conforme definido na Cláusula 1.3, inciso III abaixo) ou em virtude de resgate antecipado ou de vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão; (b) inadimplemento comprovado de quaisquer obrigações assumidas pela Alienante e/ou pelo Fiador no âmbito de qualquer dos Documentos das Obrigações Garantidas; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção, consolidação, excussão e/ou execução da Garantia; e

IV. "Valor do Imóvel Alienado Fiduciariamente": significa, com relação a cada um dos Imóveis Alienados Fiduciariamente, para os fins da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997 e deste Contrato, o valor previsto no Anexo I a este Contrato de cada Imóvel Alienado Fiduciariamente, atualizado, se for o caso, mediante a realização de Avaliação (conforme definido na Cláusula 1.1.3 abaixo), do respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente.

1.1.3 As partes estabelecem, ainda, de comum acordo, que:

I. todos os respectivos acessórios, benfeitorias, edificações, pertenças, bens vinculados por acessão física, industrial ou natural, existentes e que forem acrescidos até a integral quitação das Obrigações Garantidas, averbados ou não nas respectivas matrículas, incorporar-se-ão automaticamente aos Imóveis Alienados Fiduciariamente e a seu valor, independentemente de qualquer formalidade, recaindo sobre estes a Alienação Fiduciária, não podendo a Alienante, o Fiador e/ou qualquer terceiro invocar direito de indenização ou de retenção a qualquer título ou pretexto;

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

- II. a Alienante terá a posse direta dos Imóveis Alienados Fiduciariamente, e os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, terão a propriedade fiduciária e a posse indireta dos Imóveis Alienados Fiduciariamente;
- III. a Alienação Fiduciária não implicará na transferência de qualquer das obrigações ou responsabilidades que atualmente sejam e que venham a ser da Alienante, para os Debenturistas e/ou para o Agente Fiduciário;
- IV. quaisquer tributos, taxas, contribuições, encargos, multas e despesas, de qualquer natureza, ordinários ou extraordinários, presentes e futuros relacionados aos Imóveis Alienados Fiduciariamente, incluindo manutenção, segurança, conservação, serão suportados exclusivamente pela Alienante, que deverá apresentar os respectivos comprovantes de quitação, ou de impugnação dos mesmos, sempre que solicitados pelo Agente Fiduciário, de maneira que os Debenturistas e o Agente Fiduciário, ficam, desde já, desobrigados a efetuar qualquer tipo de pagamento relacionados aos Imóveis Alienados Fiduciariamente durante a vigência deste Contrato;
- V. para os fins dos Documentos das Obrigações Garantidas e do disposto na legislação aplicável, o valor das Obrigações Garantidas garantida pelos Imóveis Alienados Fiduciariamente, nos termos deste Contrato, corresponde ao valor total das Obrigações Garantidas, sendo certo que a Alienante sempre permanecerá responsável pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, caso o valor dos respectivos Imóveis Alienado Fiduciariamente sejam inferior ao valor das Obrigações Garantidas, declarando a Alienante, neste ato, que tal saldo devedor será considerado título executivo extrajudicial;
- VI. a exclusivo critério dos Debenturistas, a qualquer tempo (se assim aprovado pelos Debenturistas em assembleia convocada para esse fim, observadas as disposições da Escritura de Emissão), o valor atribuído ao respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente poderá ser objeto de avaliação, a qual será realizada pela empresa Engebanc Engenharia e Serviços Ltda. ("Engebanc"), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.026.144/0001-13, ou, no caso de impossibilidade comprovada desta, por outra empresa de avaliação a ser definida a exclusivo critério dos Debenturistas, que deverá preparar um laudo de avaliação pelo critério de valor de liquidação forçada, nos termos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ("Avaliação"). Os custos desse laudo serão arcados exclusivamente pelos Debenturistas, nada podendo, nesse caso, ser imputado à Alienante;
- VII. caso, em decorrência de qualquer Avaliação, com relação a qualquer dos Imóveis Alienados Fiduciariamente, o respectivo Valor do Imóvel Alienado Fiduciariamente seja alterado, as partes se obrigam a, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de entrega do laudo da

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

Avaliação para o Agente Fiduciário, aditar este Contrato para fazer com que o Anexo I a este Contrato passe a refletir o novo respectivo Valor do Imóvel Alienado Fiduciariamente;

VIII. na hipótese de desapropriação, total ou parcial, de qualquer dos Imóveis Alienados Fiduciariamente, os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como proprietários fiduciários, em caso de inadimplemento de qualquer das Obrigações Garantidas pela Alienante e/ou pelo Fiador, serão os únicos e exclusivos beneficiários da indenização paga pelo poder expropriante, sendo esse direito, neste ato, cedido fiduciariamente, nos termos deste Contrato, observado que, (a) se o valor da indenização recebida pelo Agente Fiduciário for superior ao valor das Obrigações Garantidas, a importância que sobejar será entregue à Alienante, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, sob pena de incidência dos mesmos encargos moratórios previstos para mora da Alienante, nos termos deste Contrato; e (b) se o valor da indenização recebida pelo Agente Fiduciário for inferior ao valor das Obrigações Garantidas, a Alienante permanecerá responsável pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiver sido paga, declarando a Alienante, neste ato, que tal saldo devedor será considerado título executivo extrajudicial;

IX. A avaliação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente poderá ser realizada a cada 12 (doze) meses, a exclusivo critério da Alienante, desde que realizada pela empresa Engebanc ou, no caso de impossibilidade comprovada desta, por outra empresa de avaliação a ser definida a exclusivo critério dos Debenturistas, a fim de readequar o valor da garantia aqui ofertada, em decorrência da valorização dos Imóveis Alienados Fiduciariamente no mercado. Os valores apurados a maior serão subtraídos da garantia ofertada, com a consequente liberação dos gravames, perante o Registro de Imóveis competente, na proporção das referidas avaliações periódicas. Da mesma forma, no caso de amortização do Saldo Devedor das Debêntures (conforme definido na Cláusula 2.1.1, inciso II abaixo), o valor da garantia também será revisto, com a consequente liberação dos gravames, perante o Registro de Imóveis competente, na proporção das referidas reduções do Saldo Devedor das Debêntures. Neste caso, os custos desse laudo serão arcados exclusivamente pela Alienante. Ainda, o Agente Fiduciário, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da readequação da garantia, deverá enviar à Alienante o respectivo termo de quitação parcial para a liberação dos gravames nas devidas proporções, conforme aplicável, perante o Registro de Imóveis competente;

X. De comum acordo entre Alienante e os Debenturistas, desde que justificadamente e a qualquer tempo, os Imóveis Alienados Fiduciariamente poderão ser substituídos por outros que se afigurem idôneos e não importem em redução de garantia, por avaliação a ser realizada pela empresa Engebanc, ou, no caso de impossibilidade comprovada desta, por outra empresa de avaliação a ser definida a exclusivo critério dos Debenturistas. Os custos desse laudo serão arcados exclusivamente pela Alienante.”

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605

ANEXO I

“IMÓVEL Av. Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 da Quadra 2.2/SE.
MATRICULA Nº 298.111.
REGISTRO DE IMÓVEIS 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

IMÓVEL Av. Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 da Quadra 2.2/NE.
MATRICULA Nº 298.199.
REGISTRO DE IMÓVEIS 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

IMÓVEL Av. Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 da Quadra 2.2/NO.
MATRICULA Nº 298.046.
REGISTRO DE IMÓVEIS 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

IMÓVEL Av. Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 da Quadra 2.2/SO.
MATRICULA Nº 298.048.
REGISTRO DE IMÓVEIS 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

IMÓVEL Av. Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 da Quadra 1.2/SE.
MATRICULA Nº 298.216.
REGISTRO DE IMÓVEIS 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

IMÓVEL Av. Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 da Quadra 1.2/SO
MATRICULA Nº 298.096.

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

REGISTRO DE IMÓVEIS 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

IMÓVEL Av. Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 da Quadra 2.1/NE.

MATRICULA Nº 298.032.

REGISTRO DE IMÓVEIS 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

IMÓVEL Av. Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 da Quadra 2.1/NO.

MATRICULA Nº 298.110.

REGISTRO DE IMÓVEIS 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

IMÓVEL Av. Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 da Quadra 2.1/SE.

MATRICULA Nº 263.467.

REGISTRO DE IMÓVEIS 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

IMÓVEL Av. Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 da Quadra 2.1/SO.

MATRICULA Nº 298.059.

REGISTRO DE IMÓVEIS 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

IMÓVEL Av. Embaixador Abelardo Bueno - Lote 01 da Quadra 2.3/SO.

MATRICULA Nº 298.078.

REGISTRO DE IMÓVEIS 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

IMÓVEL Av. Prefeito Dulcídio Cardoso (antiga Av. Canal de Marapendi).

MATRICULA Nº 85.338.

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605



REGISTRO DE IMÓVEIS 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.”

*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia.

Rio de Janeiro

Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200, bl 8B, sls.302 a 304 • 22640 102
Tel. 21 3385.4565 • Fax. 21 3385.4046

São Paulo

Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj.101 Itaim Bibi
01451 001

www.pentagonotruster.com.br

Ouvidoria: 0800 282 8605